



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

OFÍCIO Nº 045/2019- MPC/PG

Brasília, 22 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF
Brasília-DF

Referência: Processo nº 26955/2017e

Senhor Relator,

O Processo nº 26955/17e foi constituído por meio do Ofício nº 635/2017 - MPC/MPjTCDF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades na condução do processo eletivo de membros do Conselho de Administração do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal-IHBDF, consistente em extrapolação do poder regulamentar do Executivo local quanto à Lei nº 5.899/2017.

Entrementes, o MPC/DF, por meio do Parecer nº 1079/18, deu ciência ao Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, esclarecendo quantos servidores fizeram opção em permanecer no IHBDF (1926) servidores; foram apresentadas cópias de processos que deram ensejo aos processos seletivos, informando os salários e contratos de trabalho, dentre outros.

Ademais, no mesmo Parecer, foram feitas alusões a graves denúncias envolvendo matéria atinente à seleção de pessoal pelo Instituto.

Vossa Excelência, então, determinou o fim do sobrestamento e, ainda, a remessa à SEFIPE.

Logo após, são enviadas denúncias graves sobre a irregularidade em procedimentos seletivos, caracterizando tais seleções como imorais, não havendo que se falar em seleção objetiva e impessoal.

Sentença foi proferida, ressaltando:

"determino a correção do Processo seletivo ou realização de um novo hígido por Parte do requerido, no prazo de 6 (seis) meses, sendo recomendável a maior participação dos demais atores sociais e dos órgãos de controle para a correção da atuação dos gestores desta vez.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

Em outra frente, **a fim de responder às questões suscitadas pelo requerido** quando da impetração do mandado de segurança (processo autuado sob o no 0000163-49.2018.5.10.0000): "A quem caberá indenizar os atuais empregados que sequer fizeram parte dos atacados processos seletivos? E as pessoas que pediram demissão de seus empregos anteriores para serem admitidos no IHB? Como fica essa situação? Quem assumirá esses danos e arcará com as indenizações que certamente serão pleiteadas?, bem como para aferir a responsabilidade pelos demais prejuízos à sociedade, **torna-se forçoso levar ao conhecimento, das autoridades competentes pela correspondente investigação, o teor das principais peças processuais e desta decisão**".

E, assim, a Justiça do Trabalho envia peças à Corte, corroborando a preocupação ministerial, em relação à necessidade de se iniciar e concluir, com brevidade, a análise acerca de todos os procedimentos de seleção praticados pelo Instituto, fixando-se as devidas responsabilidades pelas ocorrências de irregularidade, e for o caso, inclusive, com influência em suas contas.

Em agravo, a imprensa noticia:

IHBDF contrata médicos e especialistas em outras áreas da saúde

Os salários variam de R\$ 2.039,65 a R\$ 9.949,80, a depender da função e carga horária pretendida.

(...) As inscrições vão até a próxima sexta-feira (25/1).

<https://www.metropoles.com/concursos-e-empregos/emprego/ihbdf-contrata-medicos-e-especialistas-em-outras-areas-da-saude>

Ademais, chegou informação na Ouvidoria do MPC/DF, questionando o valor dos salários dos empregados contratados pelo IHBDF, visto não se encontrarem disponibilizados para ciência da população, infringindo-se a publicidade.

Posto isso, considerando a relevante comunicação enviada pela Justiça do Trabalho, o MPC/DF roga a V.Ex^a que os autos sejam remetidos à Sefipe, para análise, com prioridade e urgência, acerca de todas as seleções ocorridas até o momento, inclusive, a mais nova, que acaba de ser anunciada, bem assim a aparente ausência de publicidade em relação à divulgação dos salários dos empregados contratados pelo Instituto.

Atenciosamente,

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral